



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº168/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2014
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 024/2014

VIA 02. JUNHO 2014

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REFORMA, DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FREI CANECA, Nº 57, ALTO DA ROSEIRA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA ITAPAJEU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista-PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº. 912.316 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.986.874-68, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Cleto Campelo, 59, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ 09.251.115/0001-23, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **Alberto Luiz Alves Lima**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade n.º 3.997.686 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 747.743.004-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ITAPAJEU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.505.080/0001-16, com sede na Coronel Alencar de Carvalho, nº 144, Arruda, Recife/PE neste ato representado pelo Sr. **Carlos Eduardo Cordeiro Nunes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 12.956.417.63 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.729.975-70, residente e domiciliado na Estrada dos Remédios, nº 1864, aptº 301, Ilha do Retiro, Recife/PE, e Sr. **Danilo Rafael Cordeiro Nunes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 786.6901 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.729.925-01, residente e domiciliado na Estrada dos Remédios, nº 1864, aptº 301, Ilha do Retiro, Recife/PE e, ainda pelo procurador, Sr. **Rodrigo de Carlo Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.001.684-30, portador da cédula de identidade nº 6. 497.963 SDS/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na **Dispensa Emergencial nº 024/2014**, elaborada pela **Comissão Permanente de Licitação CPL - III**, instituída por meio da **Portaria nº 051/2014**, datada de 21 de janeiro de 2014 e **Portaria nº 095/2014**, datada de 03 de fevereiro de 2014, fundamentada no **Parecer Jurídico nº 441/2014** da **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos anexos e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integram o presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **contratação emergencial de empresa de engenharia, por solicitação da Secretaria de Saúde, para realização dos serviços de manutenção corretiva, com reforma, do imóvel localizado na Rua Frei Caneca, nº 57, Alto da Roseira, no Município do**

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Paulista, conforme as especificações constantes no Termo de Referência da **Dispensa Emergencial nº 024/2014** e consagradas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Os valores unitários da obra estão descritos na tabela abaixo, conforme dados contidos no **Processo Licitatório nº 115/2014**:

PROPONENTE: Prefeitura Municipal do Paulista		MUNICÍPIO: Paulista		ESTADO: Pernambuco		
CONCEDENTE: FEM - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Municipal		VALOR DE REPASSE: R\$ 160.000,00		DATA DE CONTRATO:		
OBRA: Reforma da UBS Alto da Roseira				Nº CONTRATO:		
LOCALIZAÇÃO: Rua Frei Caneca, Bairro Alto da Roseira		MUNICÍPIO: Paulista		ESTADO: Pernambuco		
TABELA DE PREÇOS: SINAPI COM DESONERAÇÃO MAI/2014		BDI: 24,12%		DATA DE ELABORAÇÃO: junho-14		
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALORES R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.0	FONTE	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				5.655,40
1.1	85364	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	M3	9,00	120,00	1.080,00
1.2	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M3	11,25	22,27	250,53
1.3	72231	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	M2	25,00	3,11	77,75
1.4	85368	DEMOLICAO DE ESTRUTURA METALICA S/ REMOCAO	M3	5,00	30,01	150,05
1.5	72143	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	9,00	28,18	253,62
1.6	72142	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	9,00	5,82	52,38
1.7	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	8,40	8,91	74,84
1.8	73801/0 02	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	M2	200,00	10,00	2.000,00
1.9	85416	REMOCAO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELETRICOS	UN	10,00	7,26	72,60
1.10	03.02.07 0	TOMBAMENTO MECANICO DE ARVORES COM DIAMETRO MAIOR QUE 0,30 M, INCLUSIVE O DESTOCAMENTO E LIMPEZA DO LOCAL.	UN	1,00	156,31	156,31
1.12	04.03.14 0	REMOCAO DE METRALHA EM CAMINHAO BASCULANTE, D.M.T 6 KM, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA.	M3	41,92	35,48	1.487,32
2.0		SERVIÇOS DE APOIO				5.835,28
2.1	2706	ENGENHEIRO DE OBRA JUNIOR	H	88,00	66,31	5.835,28



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				576,30
3.1	73992/01	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	85,00	6,78	576,30
4.0		MOVIMENTO DE TERRA				3.498,32
4.1	73965/010	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	27,00	31,19	842,13
4.2	53527	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE (VALAS DE FUNDAÇÕES RESIDENCIAIS)	M3	19,44	35,65	693,03
4.3	73904/01	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	M3	17,00	115,48	1.963,16
5.0		FUNDAÇÃO				9.548,61
5.1	74115/01	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL	M3	2,70	355,75	960,52
5.2	06.03.103	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA CONDICAÇÃO A (NBR 12655), LANÇADO EM FUNDAÇÕES E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM. (SAPATAS)	M3	1,08	1.547,45	1.671,24
5.3	73935/02	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E AREIA),	M2	64,80	55,16	3.574,36
5.2	06.03.103	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA CONDICAÇÃO A (NBR 12655), LANÇADO EM FUNDAÇÕES E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM. (RADIER)	M3	2,16	1.547,45	3.342,49
6.0		SUPERESTRUTURA/ELEVAÇÕES				30.807,70
6.1	73935/01	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	318,90	36,00	11.480,40
6.2	06.03.123	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA, CONDICAÇÃO A (NBR 12655), LANÇADO EM VIGAS E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM.	M3	2,16	2.227,17	4.810,68
6.3	06.03.133	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA, CONDICAÇÃO A (NBR 12655), LANÇADO EM PILARES E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM.	M3	2,34	2.597,02	6.077,02
6.4	74200/01	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	56,00	14,10	789,60
6.5	06.07.020	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO COM VAO NORMAL, INCLUSIVE CAPEAMENTO E ESCORAMENTO.	M2	85,00	90,00	7.650,00
7.0		REVESTIMENTOS PAREDE				21.322,93
7.1	74161/01	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	722,80	4,46	3.223,68
7.2	73927/01	EMBOCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	130,00	17,79	2.312,70

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.3	84071	EMBOCO TRACO 1:2:2 (CIMENTO, SAIBRO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	592,80	15,00	8.892,00
7.4	11.06.05 3	REVESTIMENTO EM PAREDE COM CERAMICA ESMALTADA 10X10CM, TIPO A, BRANCA, ELIANE, PORTO RICO, SAMARSA, ELIZABETH OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE FABRICADA E REJUNTE DA QUARTZOLIT OU SIMILAR (ESPESSURA DA JUNTA DE 6MM) SOBRE EMBOCO PRONTO.	M2	95,00	47,89	4.549,55
7.5	11.06.05 5	REVESTIMENTO EM PAREDE COM CERAMICA ESMALTADA 10X10CM, TIPO A, EM CORES, ELIANE, PORTO RICO, SAMARSA, ELIZABETH OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE FABRICADA E REJUNTE DA QUARTZOLIT OU SIMILAR (ESPESSURA DA JUNTA DE 6MM) SOBRE EMBOCO PRONTO.	M2	35,00	67,00	2.345,00
8.0		REVESTIMENTOS PISO				26.784,83
8.1	73907/0 06	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:4:8, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	M2	200,00	15,71	3.142,00
8.2	73923/0 02	PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), COM ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 3CM, PREPARO MANUAL	M2	40,00	30,72	1.228,80
8.3	73920/0 03	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	M2	160,00	18,27	2.923,20
8.4	84203	PISO PORCELANATO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE E REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M2	160,00	105,00	16.800,00
8.5	84208	RODAPE EM PORCELANATO ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M	162,49	16,56	2.690,83
9.0		PINTURA				21.504,27
9.3	73955/0 02	EMASSAMENTO COM MASSA PVA, DUAS DEMAOS	M2	750,00	7,27	5.452,50
9.4	74233/0 01	FUNDO SELADOR ACRILICO, UMA DEMAOS	M2	950,00	3,91	3.714,50
9.5	73954/0 02	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	M2	950,00	8,73	8.293,50
9.6	73746/0 01	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA	M2	200,00	15,23	3.046,00
9.7	73924/0 02	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	39,61	16,89	669,01
9.8	74064/0 02	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAOS	M2	39,61	8,30	328,76
10.0		ESQUADRIAS				22.637,80
10.1	73910/0 07	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	UND	10,00	440,44	4.404,40
10.2	73910/0 04	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 70X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	UND	7,00	419,67	2.937,69



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.2	74070/004	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	UND	17,00	81,77	1.390,09
10.3	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	2,10	186,61	391,88
10.3	74068/005	FECHADURA DE SOBREPOR EM FERRO PINTADO COM MACANETA PARA PORTAS EXTERNAS	UND	1,00	55,37	55,37
10.4	73838/001	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UND	2,00	1.419,92	2.839,84
10.5	74067/001	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	M2	11,00	460,00	5.060,00
10.5	68052	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO	M2	1,20	469,61	563,53
10.6	73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	18,50	270,00	4.995,00
11.0		COBERTA				16.329,07
11.1	08.01.090	ESTRUTURA DE COBERTA EM MADEIRA DE LEI, PONTALETADA PARA TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO AMIANTO, ALUMINIO OU PLASTICAS, SOBRE LAJE.	M2	85,00	61,59	5.235,15
11.2	84037	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, COM CUMEEIRA UNIVERSAL, INCLUSAS JUNTAS DE DILATAÇÃO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	85,00	61,90	5.261,50
11.3	73753/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSIVE APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	M2	40,00	62,79	2.511,60
11.4	72105	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	15,00	46,07	691,05
11.5	72107	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	30,00	23,84	715,20
11.6	74168/002	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00	39,87	239,22
11.7	73986/001	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	M2	85,00	19,71	1.675,35
12.0		INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS				8.087,20
12.1	19.02.020	PONTO DE AGUA, INCLUSIVE TUBULACOES E CONEXOES DE PVC RIGIDO SOLDAVEL E ABERTURA DE RASGOS EM ALVENARIA, ATÉ O REGISTRO GERAL DO AMBIENTE.	PT	7,00	47,62	333,34
12.2	19.01.030	PONTO DE ESGOTO PARA LAVATORIO OU MICTORIO, INCLUSIVE TUBULACOES E CONEXOES EM PVC RIGIDO SOLDAVEIS, ATÉ A COLUNA OU O SUB-COLETOR	PT	6,00	61,54	369,24
12.3	74185/001	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	7,00	43,52	304,64
12.4	74073/002	ALCAPAO EM FERRO 70X70CM, INCLUSO FERRAGENS	UND	1,00	110,44	110,44

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

12.5	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	7,00	40,07	280,49
12.6	75030/04	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	29,40	882,00
12.7	74165/01	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	96,00	18,74	1.799,04
12.8	74168/02	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	39,87	1.196,10
12.9	19.01.010	PONTO DE ESGOTO PARA BACIA SANITARIA, INCLUSIVE TUBULACOES E CONEXOES EM PVC RIGIDO SOLDAVEIS, ATE A COLUNA OU O SUB-COLETOR.	PT	2,00	69,81	139,62
12.10	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UND	1,00	423,31	423,31
12.11	6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	223,47	223,47
12.12	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UND	1,00	186,78	186,78
12.13	74166/01	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	6,00	163,50	981,00
12.14	19.07.147	FORNECIMENTO DE CAIXA D'AGUA ELEVADA DE PVC, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2000 LITROS, INCLUSIVE COLOCACAO.	UND	1,00	857,73	857,73
13.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				15.723,89
13.1	18.09.030	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA PARA MEDICAO TRIFASICA E CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFASICO DE POLICARBONATO E NORYL CINZA, INCLUSIVE BUCHAS PLASTICAS E PARAFUSOS PARA INSTALACAO DAS CAIXAS EM PAREDE (PADRAO CELPE) SEM DISJUNTOR.	UND	1,00	233,23	233,23
13.2	55865	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	18,16	544,80
13.3	74130/02	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	19,49	19,49
13.4	83421	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	120,00	14,32	1.718,40
13.5	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UND	2,00	131,29	262,58
13.6	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UND	2,00	68,92	137,84
13.7	74131/04	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS	UND	1,00	435,25	435,25



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

		MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO				
13.8	74130/01	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	12,00	12,21	146,52
13.9	18.22.020	PONTO DE INTERRUPTOR DE UMA SECCAO, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE TUBULACAO PVC RIGIDO, FIACAO, CX. 4 X 2 POL. TIGREFLEX OU SIMILAR PLACA E DEMAIS ACESSORIOS, ATE O PONTO DE LUZ.	PT	18,00	67,36	1.212,48
13.10	18.22.055	PONTO DE TOMADA UNIV.(2P+1 T) 10A PIAL OU SIM INCLUSIVE TUBULACAO PVC RIGIDO, FIACAO, CAIXA 4 X 2 POL. TIGREFLEX OU SIMILAR, PLACA E DEMAIS ACESSORIOS, ATE O PONTO DE LUZ OU QUADRO DE DISTRIBUICAO.	PT	30,00	122,95	3.688,50
13.11	18.22.010	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, INCLUINDO CAIXA 4 X 4 POL. TIGREFLEX OU SIMILAR, TUBULACAO PVC RIGIDO E FIACAO, ATE O QUADRO DE DISTRIBUICAO.	PT	36,00	79,21	2.851,56
13.12	18.25.096	FORNECIMENTO DE LUMINARIA QUADRADA DE EMBUTIR DE ALUMINIO PINTADO, DIFUSOR ACRILICO LEITOSO COR BRANCA, EDQ 42-2X20W, LUMALUX OU SIM., INCLUSIVE LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 20W, DEMAIS ACESSORIOS E INSTALACAO	UND	32,00	129,37	4.139,84
13.13	73953/05	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	4,00	83,35	333,40
14.0		CONTENÇÃO				24.032,97
14.1	73965/010	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	9,00	31,19	280,71
14.2	73904/01	ATERRO APOLOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	M3	45,00	115,48	5.196,60
14.3	74053/01	ALVENARIA EM PEDRA RACHAO OU PEDRA DE MAO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M3	35,40	320,00	11.328,00
14.4	83668	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	M3	4,50	110,58	497,61
14.5	74168/02	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	39,87	1.196,10
14.6	83688	CANAleta EM ALVENARIA COM TIJOLO DE 1/2 VEZ, DIMENSOES 30X15CM (LXA), COM IMPERMEABILIZANTE NA ARGAMASSA	M	15,00	176,64	2.649,60
14.7	72817	BANDEJA SALVA-VIDAS/COLETA DE ENTULHOS, COM TABUA	M	15,00	192,29	2.884,35
15.0		DIVERSOS				1.873,80
15.1	74209/01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,00	400,00	1.600,00
15.2	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	185,00	1,48	273,80
TOTAL:						214.218,37

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 214.218,37 (duzentos e quatorze mil duzentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 214.218,37 (duzentos e quatorze mil duzentos e dezoito reais e trinta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa Emergencial nº 024/2014** realizada com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 A prestação dos serviços foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 115/2014**.

4.3 O presente contrato está vinculado a **Dispensa Emergencial nº 024/2014** para tanto deve ser interpretado em consonância ao ali previsto, nos casos duvidosos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA EFICÁCIA

6.1 O presente contrato terá a **vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, qual seja, de **15 de setembro de 2014 a 13 de janeiro de 2015** e o prazo de **execução de 120 (centos e vinte) dias corridos**, contados a partir da **Ordem de Início de Serviço**, emitida pela Secretaria de Saúde do Município do Paulista.

6.2 A **CONTRATADA** não poderá dar início às obras, objeto do contrato, antes do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços serão executados em regime de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS EXCEDENTES E EXTRAS

8.1 Em caso de haver serviços excedentes, estes serão pagos de acordo com o valor unitário da proposta da **CONTRATADA** com seu respectivo BDI.

8.2 Os serviços extras (aqueles que não foram cotados) terão os preços calculados da seguinte forma: preço unitário do serviço retirado da Tabela de Referência, constante no respectivo **Processo Licitatório nº 115/2014**, devidamente atualizado, quando houver, utilizando-se a título de BDI o acréscimo ou decréscimo percentual sobre os preços básicos sem BDI aplicado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

9.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.1.2 impedir que terceiros efetuem a prestação dos serviços objeto do presente contrato;

9.1.3 Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município do Paulista;

9.1.4 Solicitar o refazimento dos serviços que não satisfaçam as exigências técnicas feitas pela Secretaria de Saúde do Município do Paulista, constante no Termo de Referência da **Dispensa nº 024/2014**;

9.1.5 Efetuar o pagamento na conformidade dos serviços efetivamente fornecidos à **CONTRATANTE** e de acordo como cronograma da Secretaria de Finanças do Município do Paulista;

9.1.6 Exigir a qualidade, a higiene dos serviços a serem executados requisitando perfeição técnica durante toda realização dos serviços;

9.1.7 Solicitar a substituição do pessoal, equipamento ou material inadequado a realização dos serviços constantes do presente contrato;

9.1.8 Apontar condições de locais e horários de execução dos serviços conforme diretrizes do Termo de Referência e eventuais informações complementares.

9.1.9 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;

9.1.10 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

9.1.11 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

9.1.12 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Contrato e no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 115/2014**;

9.1.13 À **CONTRATADA**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações do objeto deste Contrato;

9.1.14 Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços;

9.1.15 Atestar o recebimento provisório após vistoria realizada na conclusão do serviço;

9.1.16 Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, após **30 (trinta) dias** do Recebimento Provisório;

9.1.17 Notificar a **CONTRATADA**, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato;

9.1.18 Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Contrato;

9.1.19 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a realizar.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obrigará-se a:

10.1.1 Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da **Dispensa Emergencial nº 024/2014** e na sua proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

10.1.2 Obedecer ao conteúdo da planilha de quantitativos constantes no Termo de Referência da **Dispensa Emergencial nº 024/2014**;

10.1.3 Dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal devidamente treinado e habilitado, e fornecer os recursos materiais necessários à execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

10.1.5 Manter na direção dos serviços profissionais devidamente capacitados para execução do objeto e legalmente habilitado pelo CREA, que deverão ser preposto da **CONTRATADA**;

10.1.6 Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que os empregados, quando necessários, usam os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança e à medicina do trabalho;

10.1.7 Contratar pessoal idôneo, que assegure o progresso satisfatório da execução dos serviços durante a vigência deste contrato;

10.1.8 Mobilizar e instalar no local da execução dos serviços, no prazo que for acordado com a fiscalização, as instalações provisórias, placas de obra, pessoal, material e equipamentos necessários ao início dos serviços, zelando para que durante toda a realização dos serviços a obra esteja devidamente sinalizada;

10.1.9 Substituir, dentro de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

10.1.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

10.1.11 Observar rigorosamente as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor;

10.1.12 Manter atualizado no local da execução de serviços, um Livro de Ocorrências onde serão registrados pela fiscalização e/ou pela **CONTRATADA** o andamento e as ocorrências notáveis durante a execução dos serviços;

10.1.13 Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE** no Livro de Ocorrências;

10.1.14 Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, obrigando-se ainda pelos

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, e fiscais;

10.1.15 Corrigir incontinente, às suas custas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas, imperfeições ou omissões na execução dos serviços ora contratados;

10.1.16 Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas à **CONTRATANTE** no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

10.1.17 Responder pelos danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do(s) serviço(s) objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

10.1.18 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como pelos danos ou prejuízos que os mesmos venham a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a vigência do presente contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos;

10.1.19 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência relevante ou acidente que se verifique no local do serviço;

10.1.20 Fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pela **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução dos serviços;

10.1.21 Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;

10.1.22 Fornecer via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CREA, relativa ao objeto do presente contrato;

10.1.23 Realizar a reforma e a pintura no imóvel, objeto do presente contrato, cumprindo todas as exigências dos anexos da **Dispensa Emergencial nº 024/2014**, utilizando-se de material de 1ª (primeira) qualidade, novo, sem uso, de forma a garantir excelente perfeição técnica durante todo o processo de realização da reforma até sua final conclusão.

10.1.24 Obedecer às especificações contidas neste Contrato;

10.1.25 Responsabilizar-se pelos serviços executados, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.1.26 Realizar todos os serviços contratados dentro do prazo estipulado na Cláusula Sexta;

10.1.27 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por órgão interessado;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1.28 Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato confirmados por escrito;

10.1.29 A **CONTRATADA** será responsável por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas para refazer o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº 115/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

12.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

12.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

12.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando da prestação dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

12.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

12.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**.

13.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

13.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços de recuperação do imóvel deverão ser entregues adequadamente, de acordo com os serviços solicitados e indicados pelo Termo de Referência, constante na **Dispensa nº 024/2014**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REFORMA DO IMÓVEL

15.1 A prestação dos serviços de manutenção corretiva, com reforma, do imóvel, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde, da USF Alto da Roseira, será efetivada na descrição constante no Termo de Referência da **Dispensa Emergencial nº 024/2014**, no endereço situado na **Rua Frei Caneca, nº 057, Alto da Roseira, Paulista/PE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os serviços deverão ser entregues na forma e no prazo estipulados, e serão recebidos provisoriamente e examinados por uma Comissão de Fiscalização, designada pela Secretaria de Saúde do Município do Paulista, para este fim.

16.2 A **CONTRATADA** deverá efetuar as modificações ou correções indicadas pela Comissão de Fiscalização, como necessárias à adequação dos serviços às especificações, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

16.3 O serviço será recebido da seguinte forma:

16.3.1 Provisoriamente pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

16.3.2 Definitivamente, dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório dos serviços pela equipe responsável pela fiscalização, a qual dará a sua aprovação, atestando o recebimento definitivo ou solicitando as correções necessárias, mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Será verificada a conformidade da prestação dos serviços em relação às especificações constantes na **Dispensa nº 024/2014**.

17.2 A execução do objeto será fiscalizada e acompanhada por uma equipe designada pela **CONTRATANTE**, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato.

17.3 A Fiscalização anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como, as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

17.4 À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se em até **48 (quarenta e oito) horas** não forem atendidas quaisquer reclamações sobre a execução do serviço.

17.5 Cabe à fiscalização conferir e aprovar as Faturas referentes aos serviços executados.

17.6 A Fiscalização poderá sustar quaisquer serviços em execução e, conseqüentemente, os pagamentos correspondentes, que comprovadamente não estejam sendo executados com a boa técnica ou que ponham em risco a segurança pública ou bens da **CONTRATANTE**, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus da paralisação.

17.7 Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução do serviço, feitas pela **CONTRATANTE** ou seus prepostos à **CONTRATADA** ou vice-versa, nas

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculados desde que encaminhados por escrito e/ou registrados no Livro de Ocorrências dos serviços.

17.8 O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou imperfeições observadas.

17.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.10 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ATESTAÇÃO

18.1 A atestação da Fatura referente a prestação dos serviços de engenharia caberá a um funcionário designado pela Secretaria de Saúde do Município do Paulista.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DESPESA

19.1 A despesa com a prestação dos serviços ocorrerá mediante emissão de nota de empenho e está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

Nota de Empenho: 2014-00946-00-0

Atividade: 4200

Elemento: 33.90.39

Fonte: 30100

Valor do Empenho: 52.560,00

(cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais)

Nota de Empenho: 2014-00945-00-3

Atividade: 4200

Elemento: 33.90.39

Fonte: 10100

Valor do Empenho: 107.440,00

(cento e sete mil quatrocentos e quarenta reais)

Nota de Empenho: 2014-00944-00-7

Atividade: 4200

Elemento: 33.90.39

Fonte: 10000

Valor do Empenho: 54.218,37

(cinquenta e quatro mil duzentos e dezoito reais e trinta e sete centavos)

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado conforme Boletim de Medição, expedido pela Equipe de Fiscalização da **CONTRATANTE**, assinado também pela **CONTRATADA**, observado-se o cronograma da Secretaria de Finanças do Município do Paulista.

20.2 O pagamento será efetuado na conformidade da apresentação do Boletim de Medição; da Nota Fiscal/Fatura, com o atesto da Equipe de Fiscalização da **CONTRATANTE**; das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis; da Folha de Pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos Comprovantes de Quitação Trabalhista de Demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

20.3 O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, pela **CONTRATANTE**, após a apresentação dos documentos elencados no subitem **20.2**, com exceção do pagamento referente ao último Boletim de Medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva.

20.4 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

20.5 A critério da **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.6 Não serão concedidos reajuste ou correção monetária.

20.8 Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

20.9 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO INSS, IR E ISS

21.1 A **CONTRATANTE** deverá, no ato da emissão da Nota de Empenho, providenciar o preenchimento da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS), em nome da **CONTRATADA**, retendo o percentual de **11% (onze por cento)** sobre o valor referente à mão de obra - INSS, **ressalvando-se a base de cálculo incidente sobre os valores pertinentes a cada caso**, objetivando elidir a responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, tudo de acordo com o disposto no inciso VI, art. 30, da Lei nº 8212/91 e inciso II, § 3º art. 220, do Decreto 3.048/99.

21.2 Em relação ao IR, serão observadas as retenções das alíquotas pertinentes a cada caso, conforme determina a Tabela da Fazenda do Tesouro Nacional, das Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços, bem como os percentuais referentes a Pessoas Jurídicas, de acordo com a natureza dos serviços prestados.

21.3 No que se refere ao ISS, será retido das Prestadoras de Serviços com sede/localizadas em outro Município, o percentual de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor bruto, salvo no caso específico previsto no Código Tributário Municipal do Paulista e Convênios, quando deverão ser emitidos DAM para recolhimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

22.1 A **CONTRATADA** se obriga ainda a cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as determinações da Lei 6.514 de 22/12/77, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

22.2 Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento da cláusula anterior serão suportados pela **CONTRATADA**, respondendo a mesma, ainda, pelos prejuízos causados à Administração Pública em caso de interdição ou embargos que venham a ocorrer por sua responsabilidade, assegurada à ampla defesa.

22.3 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos de que trata a **Cláusula 22.2**, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a sua regularização e o seu uso pela Administração.

22.4 Como condição de eficácia do **Processo Licitatório nº 115/2014** e deste contrato administrativo dele decorrente, fica pactuado no presente contrato que a **CONTRATADA** e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas para com a **CONTRATANTE**, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos seus profissionais e das pessoas por ela alocados a obra/serviços para o cumprimento do objeto deste contrato, seja a que pretexto for.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

23.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

24.1 Poder-se-á descontar dos pagamentos, porventura devidos à **CONTRATADA**, as importâncias alusivas a multas.

24.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto à execução dos serviços, poderão ser aplicados à **CONTRATADA**, alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** do valor total deste contrato, em caso de atraso injustificado na finalização da execução dos serviços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3 A prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas e proposta apresentadas pela **CONTRATADA** será considerada, para efeito de multa, como não efetuada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESCISÃO

25.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

25.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

25.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do **Processo Licitatório nº 115/2014**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

26.1 Este contrato fica vinculado a **Dispensa Emergencial nº 024/2014**, cuja realização decorre de autorização da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, constante do **Processo Licitatório nº 115/2014**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

26.2 São partes integrantes deste contrato a **Dispensa Emergencial nº 024/2014** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

26.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da **Secretaria de Saúde do Município do Paulista**, exarada no **Ofício de nº 1.709/2014 SAF**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

27.2 Todas as Ordens de Serviço ou Comunicações da Fiscalização para **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

27.3 Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução dos serviços, será previamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**, após pronunciamento da fiscalização.

27.4 Não será permitida a subcontratação, no seu todo, dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

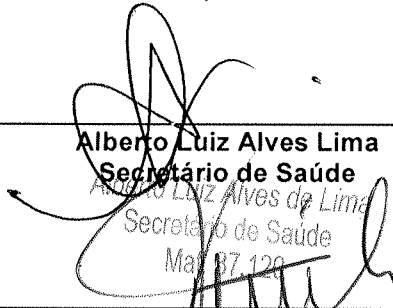


Gilberto Gonçalves Feixosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Itapajeu Construções e Projetos Ltda. - EPP
Contratada

Paulista/PE, 15 de setembro de 2014.

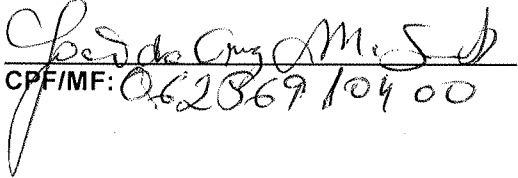


Alberto Luiz Alves Lima
Secretário de Saúde
MAY 17 120



Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos Interino

Testemunhas:



CPF/MF: 06286910400



CPF/MF: 88382429420



EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2014, FIRMADO EM 15 DE SETEMBRO DE 2014.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2014 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 024/2014
CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA:	ITAPAJEU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP; C.N.P.J: 12.505.080/0001-16
OBJETO:	Contratação emergencial de empresa de engenharia, por solicitação da Secretaria de Saúde, para realização dos serviços de manutenção corretiva, com reforma, do imóvel localizado na Rua Frei Caneca, nº 57, Alto da Roseira, no Município do Paulista.
PREÇO GLOBAL:	R\$ 214.218,37 (duzentos e quatorze mil duzentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).
PRAZO (S):	Vigência: 120 (cento e vinte) dias, qual seja, de 15 de setembro de 2014 a 13 de janeiro de 2015 e execução: 120 (cento e vinte) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Empenho: 2014-00946-00-0, Fonte: 30100; 2014-00945-00-3, Fonte: 10100; e 2014-00944-00-7 Fonte: 10000, 10100, 30100